



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO - ES
CNPJ: 05.271.924/0001-46

PORTARIA/IPESC Nº 1.393/2020

“Prorrogação de Auxílio-Doença”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

Considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora IZABEL CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL, VI-D, matrícula nº 028404, constante do Processo/IPESC nº 465/2019, protocolado no dia 29/08/2019, com laudo médico fls.03 e o laudo médico pericial fls.07/08, pelo afastamento por 90 (noventa) dias, a partir de 27/08/2019 a 24/11/2019; prorrogado pelo período de 25/11/2019 a 22/02/2020; prorrogado pelo período de 23/02/2020 a 21/06/2020; prorrogado pelo período de 22/06/2020 a 19/10/2020;

Considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

Considerando que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesec, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando o laudo médico fls.24 e o laudo médico pericial fls.25, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

Considerando que a servidora é participante deste RPPS.

RESOLVE:

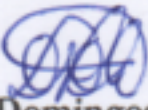
Art.1º. Prorrogar o benefício de Auxílio-Doença a servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL, VI-D, matrícula nº 028404, por 120 (cento e vinte) dias, pelo período compreendido entre 20/10/2020 a 16/02/2021, devendo retornar ao serviço no dia 17/02/2021, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.


Art.2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Finanças para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

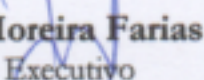
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

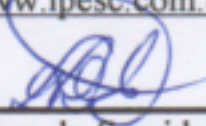
IPESC - São José do Calçado/ES, aos dezanove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).


Damaris Domingos Dutra
Diretora Presidenta do IPESC
Decreto Municipal nº 5.929/2018


Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Decreto Municipal nº 5.539/2017


Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Decreto Municipal Nº 5.538/2017

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 11/11/2020
no mural oficial do IPESC e
no site: www.ipesc.com.br


Assinatura do Servidor